

REQUERIMENTO N _____, DE 2025/CPMI nº _____

Requer que seja CONVOCADA para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI a senhora CECILIA RODRIGUES MOTA, CPF 426.945.313-34.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento a senhora CECILIA RODRIGUES MOTA, CPF 426.945.313-34, pelos fatos e fundamentos na sequência expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação de Cecília Rodrigues Mota, CPF 426.945.313-34, revela-se imprescindível diante das robustas evidências colhidas pela Polícia Federal sobre sua atuação como operadora do esquema fraudulento conhecido como “farra do INSS”. Servidora pública federal aposentada e advogada, Cecília aparece de forma reiterada como beneficiária e intermediária de vultosos recursos provenientes de entidades associativas investigadas, movimentando valores absolutamente incompatíveis com sua capacidade econômica declarada.

De acordo com a IPJ 060/2024, o escritório profissional Cecília Rodrigues Mota – Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ 24.569.181/0001-30) recebeu recursos diretamente de associações suspeitas e os redistribuiu a empresas ligadas a familiares de altos servidores do INSS, evidenciando clara prática de lavagem de capitais. Nesse contexto, sua banca repassou R\$ 520.695,28 para a



Eric Fidelis Sociedade Individual de Advocacia, pertencente ao filho do ex-Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão do INSS, André Fidelis. Também se constatou a transferência de R\$ 630.695,28 para a Xavier Fonseca Consultoria, vinculada à irmã do Procurador-Geral da PFE-INSS, Virgílio Oliveira Filho.

As movimentações financeiras do escritório de Cecília, contudo, não se restringem a tais repasses. Verificou-se que a sociedade individual de advocacia por ela controlada movimentou recursos que extrapolam, em muito, o faturamento esperado para uma microempresa, operando com um padrão de entradas e saídas rápidas, que deixavam saldos irrisórios frente ao volume transacionado. Ao todo, no período analisado, Cecília recebeu R\$ 2.601.171,60 e remeteu R\$ 3.458.902,49, configurando típico comportamento de evasão de recursos.

A atuação de Cecília também se estendeu por meio da empresa Highway Comércio e Serviços de Informática, TI e Segurança Ltda (CNPJ 33.896.525/0001-06), da qual é sócia. Essa sociedade foi beneficiária de R\$ 1.715.767,00 e remetente de R\$ 2.851.150,00, valores que igualmente convergiram para as contas pessoais e profissionais da própria Cecília, reforçando o papel de suas empresas como canais de lavagem e dissimulação patrimonial.

Outro ponto de destaque é a ligação direta de Cecília com entidades sindicais e associativas envolvidas no esquema. Ela presidiu, inclusive de forma concomitante, a Associação dos Aposentados e Pensionistas Nacional (AAPEN) e a Associação Brasileira dos Servidores Públicos (ABSP), ambas ligadas às fraudes com descontos indevidos. Também figurou como dirigente da AAPB e da ASBAMPA, todas entidades associadas à “farra do INSS”. Coincidentemente, empresas de cobrança e processamento homônimas às entidades que presidiu — ABSP Cobranças e Processamento e AAPEN Processamento — foram responsáveis por repasses diretos ao escritório de advocacia de Cecília, evidenciando a confusão deliberada entre estrutura associativa e societária para viabilizar os ilícitos.

A PF também identificou incremento atípico no salário de contribuição declarado por Cecília, contemporâneo ao período em que sua banca e demais empresas recebiam recursos das entidades intermediárias. Essa evolução patrimonial incompatível, somada às transferências direcionadas a familiares de dirigentes do INSS, reforça sua condição de peça central no esquema.

Para além das movimentações financeiras, chama atenção o



padrão de viagens atípicas realizado por Cecília. Conforme a IPJ-R 079/2024, ela realizou 33 viagens entre janeiro e novembro de 2024, incluindo destinos internacionais como Dubai, Paris e Lisboa, contrastando com apenas 8 deslocamentos registrados em 2023. Tais viagens, em volume e custo, não encontram respaldo em sua renda declarada, mas se coadunam com o expressivo fluxo de recursos ilícitos rastreados.

Diante desse conjunto probatório, a convocação de Cecília Rodrigues Mota é medida necessária para esclarecer seu papel como operadora financeira e dirigente de entidades diretamente implicadas no esquema, apurar os vínculos com familiares de servidores estratégicos do INSS e entender a engenharia de repasses utilizada para a lavagem de dinheiro. Sua oitiva permitirá avançar na identificação de beneficiários ocultos, na responsabilização dos envolvidos e no desmonte da rede criminosa que se utilizou do INSS e de associações de classe para a prática de fraudes milionárias.

Sala das Comissões,

ADRIANA VENTURA
DEPUTADA- NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM
DEPUTADO- NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA
DEPUTADO-NOVO/RJ





Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 2 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)

